CPC COOPERATIVA PRAIA CULTURAL

CONTRATO

AQUISIÇÃO, EM REGIME DE COMPRA E VENDA À CONSIGNAÇÃO, DE LIVROS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA FEIRA DE LIVROS A REALIZAR NO EVENTO "OUTONO VIVO 2023"

Aos treze dias do mês de outubro de 2023, nas instalações da Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Lda., com sede em Auditório do Ramo Grande, sito na Rua Serpa Pinto nº62, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, celebram o presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual:

Primeira Outorgante ou Consignatário: Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada, pessoa coletiva nº 512 054 436, com sede no edifício do Auditório do Ramo Grande, sito à Rua Serpa Pinto nº 62, Praia da Vitória, neste ato representada por Paula Cristina Borges de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção e Ricardo Jorge Peixoto Toste, na qualidade de Tesoureiro, e no exercício dos poderes que lhes estão conferidos

E

Segunda Outorgante ou Consignante: Lívia Maria Lourenço Leal Lima, proprietária em nome individual da "Papelaria96" com morada profissional na Rua da Artesia, nº 21, 9760-586 Praia da Vitória, NIF 156941201 [redacted] representada por Carlos António da Silva Lima [redacted], com poderes para o efeito atenta a procuração datada de 1 de abril de 2013.

Pela primeira Outorgante, através dos seus legais representantes, foi dito:

1. Que, conforme Deliberação da Direção da Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Lda datada de 09 de Outubro de dois mil e vinte e três foi adjudicado à ENI "Papelaria96" a aquisição, em regime de compra e venda à consignação, de livros para comercialização no âmbito da feira de livros a realizar no evento "Outono Vivo 2023", a desenvolver entre o dia 27 de Outubro e o dia 12 de Novembro 2023, na Academia da Juventude e das artes da ilha Terceira, até ao valor limite de 75.000,00 (Setenta e cinco mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a sua proposta datada de 0 de Outubro de 2023, nos termos do caderno de encargos e de todos os restantes elementos procedimentais, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, e que fazem parte integrante deste contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira – O contrato inicia-se com a sua assinatura e deverá ser executado até 12 de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres, ou até ao momento em que for atingido o valor limite de 75.000,00 (Setenta e cinco mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Segunda - O limite máximo do encargo correspondente ao ano de dois mil e vinte e dois é de 75.000,00 (Setenta e cinco mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Terceira – Esta importância será paga pela seguinte rubrica do orçamento para o corrente ano económico, na qual tem cabimento nº CBS 2023/--- e requisição com nº REQ 2023/---

Quarta – Pelo fornecimento e entrega dos bens/livros objeto do presente procedimento que sejam objeto de requisição pelo Contraente Público e subsequente aquisição, em virtude de terem sido objeto de aquisição pelo cliente final do Contraente Público, assim como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, o Contraente Público/Consignatário deverá pagar, ao Cocontratante/Consignante, os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, até ao referido valor limite de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros).

Quinta – A relação dos bens do Cocontratante/Consignante entregues à consignação nos termos do presente contrato, que sejam objeto de subsequente venda ou de extravio

Cooperativa Praia Cultural | Rua Serpa Pinto | 9760-545 Praia da Vitória
Telf: 295 545 700 | geral@praiacultural.pt | NIF: 512 054 436

pelo contratante Publico, deverá ser enviada pelo Contraente Publico/ Entidade Consignatária, até ao dia 24 de novembro de 2023, sendo que, após a receção de tal lista, o Cocontratante/Consignante emitirá a correspondente fatura, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 8 dias após a sua emissão e entrega ao Contraente Publico/Consignatário.

A fatura deverá conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da tipologia e do n.º de bens/livros comercializados e vendidos, bem como a referência do procedimento de formação de contrato

A fatura deverá ser emitida em nome do Contraente Público/Consignatário.

Em caso de discordância por parte do Contraente Público/Consignatário, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Cocontratante/Consignante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura já retificada.

Os atrasos no pagamento das quantias devidas determinam a aplicação de juros, nos termos legais;

Não são admitidos, por conta de prestações a realizar, adiantamentos de preços.

Os bens objeto de entrega à consignação que não sejam vendidos pelo Contraente Público no final do contrato, serão objeto de devolução as editoras por transitário com seguros escolhidos pelo contraente publico, devendo ser recolhidos por este até ao dia 24 de Novembro de 2023.

Sexta - As quantidades de livros a adquirir - melhor identificadas/discriminadas no Anexo I do Caderno de Encargos– correspondem a quantidades máximas meramente estimadas de cada artigo que o Contraente Público/Consignatário poderá eventualmente, no prazo máximo de vigência contratual admitido, vir a adquirir ao longo do referido período, caso se verifique o interesse dos clientes da feira de livros a realizar no âmbito do evento "Outono Vivo 2023", na sua aquisição, não existindo, contudo, qualquer obrigatoriedade de aquisição efetiva das referidas quantidades, mas apenas das que se vierem a ser efetivamente vendidas pelo Contraente Público aos seus clientes, até ao

valor limite de 75.000,00 (Setenta e cinco mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sétima – Os bens objeto do presente contrato deverão ser transportados e entregues, por conta do Cocontratante/Consignante na Academia da Juventude e das artes da ilha terceira, nas quantidades que o Contraente Público/Consignatário vier a requisitar, entre os dias 27 de outubro e 12 de Novembro de 2023.

Oitava: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos e proposta, da celebração do presente contrato decorrem para o Cocontratante/Consignante as seguintes obrigações principais:

a) Proceder à entrega, em regime de venda à consignação, dos bens objeto do presente contrato, nos termos previstos no Caderno de Encargos, que lhe sejam objeto de requisição pelo Contraente Público/Consignatário:

i. no local indicado na cláusula 5.ª do caderno de encargos;

ii. em conformidade com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao Caderno de Encargos, nas quantidades objeto de requisição, para que o Contraente Público os comercialize na feira de livros a realizar no âmbito do evento "Outono Vivo 2023"

b) Utilizar os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;

c) Executar todas as tarefas que se mostrem necessárias ao pontual e cabal fornecimento dos bens objeto do presente contrato, com respeito por todas as normas aplicáveis e com elevados padrões de qualidade, eficiência e segurança;

d) Nomear um contacto (Gestor de Serviço) que, tendo perfeito conhecimento dos bens/livros a fornecer, desempenhe o papel de interlocutor com o Contraente Público/Consignatário para todos os fins associados à execução do contrato e monitorização da qualidade da prestação;

e) Comunicar antecipadamente, ao Contraente Público/Consignatário, logo que destes tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do presente contrato ou o cumprimento de qualquer outra das obrigações constantes no Caderno de Encargos;

Cooperativa Praia Cultural | Rua Serpa Pinto | 9760-545 Praia da Vitória
Telf: 295 545 700 | geral@praiacultural.pt | NIF: 512 054 426

f) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste contrato;

g) Prestar, de forma correta e fidedigna, as informações e esclarecimentos que o Contraente Público/Consignatário solicite e que se afigurem como necessários à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

h) Não ceder, reproduzir, copiar ou transmitir por qualquer forma, gratuita ou onerosa, a terceiros ou para outros fins, que não os emergentes deste contrato, os dados e as informações transmitidas pelo Contraente Público/Consignatário no âmbito do fornecimento dos bens objeto do presente contrato;

i) A não observância do disposto na alínea anterior, implica, nos termos e para os efeitos legais, o dever de indemnização ao Contraente Público/Consignatário;

j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens, a sua situação jurídica e/ou a sua situação comercial;

k) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

l) Responsabilizar-se por quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas;

m)Assegurar o bom estado dos bens, materiais e equipamentos utilizados para o fim a que se destina o presente processo aquisitivo, em obediência às condições do Caderno de Encargos e demais documentos que integram o contrato;

n) Responsabilizar-se por todos os prejuízos e danos causados, por si ou por subcontratados, ao Contraente Público/Consignatário, e que, por qualquer motivo, resultem da execução do contrato, da atuação do seu pessoal, da deficiente prestação dos serviços ou do mau estado dos bens, materiais e equipamentos utilizados para o fim a que se destina o presente processo aquisitivo.

Nona – O Contraente Público/Consignatário obriga-se a:

a) comunicar de imediato ao Cocontratante/Consignante qualquer defeito, inicial ou superveniente, anomalia ou desconformidade nos bens/livros fornecidos;

Cooperativa Praia Cultural | Rua Serpa Pinto | 9760-545 Praia da Vitória
Telf: 295 545 700 | geral@praiacultural.pt | NIF: 512 054 426

b) assumir a responsabilidade por qualquer vício que, após entrada na feira de livros, recebimento e aceitação dos artigos, possa vir a surgir;

c) manter o local e os produtos cedidos em perfeitas condições de acondicionamento, evitando-se desta forma a deterioração dos mesmos;

d) não ceder a sua posição contratual a terceiros, sem autorização expressa do Cocontratante/Consignante;

e) pagar, nos termos previstos no Caderno de Encargos, o preço contratualmente devido pela aquisição dos bens que integram o objeto do presente contrato, que sejam objeto de efetiva requisição e posterior venda pelo Contraente Público na feira de livros a realizar no âmbito do evento "Outono Vivo 2023".

Décima – O Cocontratante/Consignante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos da cláusula 15º do Caderno de Encargos.

Décima Primeira - Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 96º, alínea i) do mesmo diploma, é designado como Gestor do contrato [redacted]

Décima Segunda-Os casos e situações omissas do presente contrato serão dirimidos pelo estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e demais legislação aplicável.

Décima Terceira – Que a minuta do presente contrato foi aprovada por Deliberação da Direção do Contraente Público/Consignatário datada de 18 de outubro dois mil e vinte e dois.

Cooperativa Praia Cultural | Rua Serpa Pinto | 9760-545 Praia da Vitória
Telf: 295 545 700 | geral@praiacultural.pt | NIF: 512 054 436

Décima Quarta - Ambos os outorgantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, e para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outra, onde para tanto estipulam foro para as questões que eventualmente extravasarem do especifico campo do direito administrativo.

Décima quinta – Pela Segunda outorgante, através do seu legal representante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações.

Ficam arquivados, fazendo parte deste contrato, os seguintes documentos: Despacho de Abertura do Procedimento e documentos nele referenciados, Caderno de Encargos; Convite, Proposta adjudicada datada de 29 de Setembro de dois mil e vinte e três e documentos a ela anexos; Fichas de Cabimento da verba; Certidão do Serviço de Finanças de Praia da Vitoria, datada de 11 de Outubro de 2023, que a pessoa singular tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedora perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais e válida por três meses; Declaração da Segurança Social, datada de 11 de Outubro de 2023, certificando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e válida por quatro meses; Certificado do Registo criminal datado de 30 de outubro de 2023, válido pelo prazo de três meses a contar da data de emissão e apenas para o fim mencionado, Contratação Pública (Código dos Contratos Públicos.

Praia da Vitoria, 13 de Outubro de 2023.

Pela 1ª Outorgante

Paula Cristina Borges de Sousa

Ricardo Tst

CPC COOPERATIVA PRAIA CULTURAL

Pela 2ª Outorgante

Cooperativa Praia Cultural | Rua Serpa Pinto | 9760-545 Praia da Vitória
Telf: 295 545 700 | geral@praiacultural.pt | NIF: 512 054 426